

LEI nº 446

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, fazo saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Especial de até cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) para a construção de um prédio destinado a Delegacia de Polícia.

Artigo 2º - Os recursos para atender a despesas do artigo anterior, são os definidos no artigo 61 e parágrafos da Lei Estadual nº 2.583/71.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 07 de maio de 1974

~~Udary Nunes~~
ALDARY NUNES
Prefeito Municipal